



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO Nº 105/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.541/2022**

Aos dezanove dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, inscrito no CNPJ nº 29.138.344/0001-43, situado a Avenida Koeler, nº 260, Centro, Petrópolis, através da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, neste ato representado pela Sr.<sup>a</sup> Sonia Regina Pereira Alves, Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA/ÓRGÃO GERENCIADOR), brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº 07.603.924-7 IFP/RJ e CPF nº 886.896.627-15, residente nesta cidade e de outro lado a empresa **ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 21.331.404/0001-38, estabelecida na Praça Samuel Sabatini, nº 226, Salas 301 a 306, 310 e 311, Bloco 01, Cond. Mondial SBC, Centro, São Bernardo do Campo/SP, neste ato representada pelos Srs. Silas Bezerra de Alencar, portador da Carteira de Identidade nº 30.869.880 SSP/SP, CPF nº 216.619.068-50, residente na cidade de Suzano/SP e Wagner Ferreira Moita, portador da Carteira de Identidade nº 21.618.339 SSP/SP, CPF nº 131.438.878-93, residente na cidade de São Paulo/SP, **RESOLVEM registrar os preços** para eventual fornecimento futuro do objeto abaixo listado, cujo detalhamento se encontra no Edital do Pregão Eletrônico Exclusivo nº 105/2022 e em seus anexos, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 092/2009, Decreto Federal nº 7892/13 e demais legislações aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto da presente Ata o Registro de Preços relativos à aquisição **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO AGENCIAMENTO DE HOSPEDAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIDORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, conforme o Edital e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO	DESCONTO LICITADO
01	Hospedagem em hotel (ALTA TEMPORADA) a partir de 03 (três) estrelas, em apartamento single – frigobar, ar condicionado, telefone, televisão, internet no hotel, meios para guardar roupas, quarto com iluminação e ventilação de acordo com as normas vigentes para edificações, chuveiro com água quente, serviço diário de limpeza, serviço de fornecimentos básicos de higiene, serviço de troca de roupas de cama quando solicitado pelo hospede, <b>café da manhã</b> , serviço de portaria, placas indicadas de não perturbe, arrumar ou não arrumar o quarto e cobertura contra roubos e furtos e responsabilidade civil e procedimento para atendimento especial ao hóspede P.N.E. (single)	12 MESES	3,50%
02	Hospedagem em hotel (BAIXA TEMPORADA): a partir de 03 (três) estrelas, em apartamento single – frigobar, ar condicionado, telefone, televisão, internet no hotel, meios para guardar roupas, quarto com iluminação e ventilação de acordo com as normas vigentes para edificações, chuveiro com água quente, serviço diário de limpeza, serviço de fornecimentos básicos de higiene, serviço de troca de roupas de cama quando solicitado pelo hospede, <b>café da manhã</b> , serviço de portaria, placas indicadas de não perturbe, arrumar ou não arrumar o quarto e cobertura contra roubos e furtos e responsabilidade civil e procedimento para atendimento especial ao hóspede P.N.E. (single)	12 MESES	3,50%

SONIA REGINA  
PEREIRA

ALVES:886896627

15

Assinado eletronicamente pelo(a) SONIA REGINA PEREIRA ALVES em 22/07/2022 às 14:58:15. Data e hora de emissão: 22/07/2022 às 14:58:15. Documento assinado digitalmente em 22/07/2022 às 14:58:15. Assinatura: 88689662715. Documento assinado digitalmente em 22/07/2022 às 14:58:15.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

03	Hospedagem em hotel (ALTA TEMPORADA): a partir de 03 (três) estrelas, em apartamento duplo – frigobar, ar condicionado, telefone, televisão, internet no hotel, meios para guardar roupas, quarto com iluminação e ventilação de acordo com as normas vigentes para edificações, chuveiro com água quente, serviço diário de limpeza, serviço de fornecimentos básicos de higiene, serviço de troca de roupas de cama quando solicitado pelo hospede, <b>café da manhã</b> , serviço de portaria, placas indicadas de não perturbe, arrumar ou não arrumar o quarto e cobertura contra roubos e furtos e responsabilidade civil e procedimento para atendimento especial ao hóspede P.N.E. (duplo)	12 MESES	3,50%
04	Hospedagem em hotel (BAIXA TEMPORADA): a partir de 03 (três) estrelas, em apartamento duplo – frigobar, ar condicionado, telefone, televisão, internet no hotel, meios para guardar roupas, quarto com iluminação e ventilação de acordo com as normas vigentes para edificações, chuveiro com água quente, serviço diário de limpeza, serviço de fornecimentos básicos de higiene, serviço de troca de roupas de cama quando solicitado pelo hospede, <b>café da manhã</b> , serviço de portaria, placas indicadas de não perturbe, arrumar ou não arrumar o quarto e cobertura contra roubos e furtos e responsabilidade civil e procedimento para atendimento especial ao hóspede P.N.E. (duplo)	12 MESES	3,50%
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 50.000,00.</b>			

1.2. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o Edital e seus anexos e a Proposta Definitiva apresentada pela empresa no Pregão.

1.3. Os quantitativos, bem como as condições de fornecimento obedecerão às regras constantes do referido Edital e seus anexos;

1.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ASSINATURA DA ATA**

2.1. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

2.1.1. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, respeitadas as disposições legais.

2.2. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA**

3.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, contado a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO**

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

I - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE**

7.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet da Prefeitura de Petrópolis.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1. É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato, renunciando ambas as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e data, independente de testemunhas por se tratar de documento público.

SONIA REGINA  
PEREIRA  
ALVES:88689662715

Assinado de forma digital por SONIA REGINA  
PEREIRA ALVES:88689662715  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI  
Municipal V5, ou=20781710000005,  
ou=Procedural, ou=Certificado PE AS,  
cn=SONIA REGINA PEREIRA  
ALVES:88689662715  
Dados: 2022.07.19 10:44:10-03'00'

**SONIA REGINA PEREIRA ALVES**  
Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos  
**MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**  
Órgão Gerenciador

SILAS BEZERRA DE  
ALENCAR:21661906850

Assinado de forma digital por SILAS  
BEZERRA DE ALENCAR:21661906850  
Dados: 2022.07.19 14:59:01 -03'00'

**ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA**  
**Beneficiária**

**WAGNER FERREIRA**  
**MOITA:13143887893**

Assinado de forma digital por  
WAGNER FERREIRA  
MOITA:13143887893  
Dados: 2022.07.19 14:59:57  
-03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**Anexo I à Ata de Registro de Preços nº 149/2022**  
**Condições Gerais de Fornecimento**

**1. Do objeto:**

1.1. O objeto do presente é o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO AGENCIAMENTO DE HOSPEDAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIDORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, conforme especificado no Edital, na proposta vencedora e na Ata de Registro de Preços, que fazem parte integrante do presente termo;

**2. Do Prazo:**

2.1. O presente termo vigorará pelo mesmo período da Ata de Registro de Preços;  
2.2. Os futuros contratos oriundos da Ata de Registro de Preços, caso existam, poderão ser de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**3. Da Quantidade:**

3.1. A quantidade registrada em ata é meramente estimativa, podendo variar durante a execução do contrato, não cabendo à Contratadas quaisquer direitos, caso o mesmo não seja atingido durante o período de vigência da ata.

**4. Das Especificações do Objeto:**

4.1. São as constantes da Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do presente documento.

**5. São obrigações da futura contratada:**

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.1.7. Informar à Contratante a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste;

5.1.8. Cumprir as obrigações definidas em lei, na ata de registro de preços e no Termo de Referência;

**6. Obrigações da futura contratante:**

6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

SONIA REGINA PEREIRA  
ALVES:8868960715

Assinado de forma digital por SONIA REGINA PEREIRA ALVES:8868960715  
Data: 2022.07.19 10:43:37 -03'00'  
Diretório: C:\Users\SONIA REGINA PEREIRA ALVES\Documents\20220719 104337-03'00'

P.M.P



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

- 6.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.7. Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- 6.8. Indicar os servidores ou empregados responsáveis pelos procedimentos necessários à realização de planejamento para a licitação e, posteriormente, gerenciamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 6.9. Realizar todos os procedimentos decorrentes, tais como a assinatura e publicação do extrato da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
- 6.10. Gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a indicação dos fornecedores sempre que solicitado, respeitando a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
- 6.11. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e, quando necessário, lavrar os termos aditivos à ata de registro de preços para refletir os novos preços, divulgando aos órgãos participantes;
- 6.12. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.
- 6.13. Fiscalizar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.14. O Contratante reserva-se o direito de não receber o material em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar produtos da Ata de Registro de Preços e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.
- 6.15. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 6.16. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 6.17. A manifestação do órgão gerenciador fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública. A citada informação deverá ser declarada do documento de solicitação de Adesão do Órgão Não Participante;
- 6.18. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 6.19. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 6.20. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Assinado de forma digital por  
SONIA REGINA PEREIRA  
11VE388962715  
DN: cn=PEREIRA, ou=AC  
SGLU11@petropolis.rj.gov.br,  
o=DIGITAL, ou=Certificado PF  
41, cn=SONIA REGINA PEREIRA  
11VE388962715  
Data: 2022.07.19 16:42:44 -03'00'

P.M.P



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

6.21. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.22. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

### **7. Do Pagamento**

7.1. Os pagamentos serão efetuados em de até 30 (trinta) dias contados da verificação de conformidade do objeto com as obrigações contratuais.

7.2. Sempre que ocorrer atraso nos pagamentos, a Administração ficará sujeita a pagar 1% (um por cento) ao mês, pro-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento), e sujeita ainda a uma penalização de 1% (um por cento) sobre o total da parcela em atraso. No caso de ocorrer uma antecipação de pagamento, a Administração terá um desconto de 1% (hum por cento) sobre o valor da parcela paga, assegurada a reciprocidade;

7.3. O pagamento somente será efetuado mediante comprovação do adimplemento dos encargos previdenciários e trabalhistas, nos termos do art. 2º da Lei 9.012/95;

7.4. Critério de reajuste: O preço da proposta é fixo e irrevogável, por tratar-se de contrato com prazo até 12 meses. Entretanto, no caso do fornecimento se prolongar por período superior ao acima citado (12 meses), ocorrerá o reajuste dos preços contratados, adotando-se o IGPM, ou outro índice oficial que o substitua, desde a data prevista para apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela.

### **8. A futura Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:**

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

8.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.3. Fraudar na execução do contrato;

8.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

8.1.5. Cometêr fraude fiscal;

8.1.6. Não mantiver a proposta.

8.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

8.2.2. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

- Multa de 1% (hum por cento) ao mês pró-rata dia sobre o valor total do contrato em caso de mora.

8.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:







**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

10.7. Ficará a cargo do Município, providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.8. Fica eleito e aceito pelas partes o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente, renunciando ambas as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E, por estarem justos e combinados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

\*\*\*\*\*

SONIA REGINA  
PEREIRA

ALVES:8868966271  
5

Assinado de forma digital por SONIA  
REGINA PEREIRA ALVES:88689662715  
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTUM  
Multiple v5, ou=20781710008103,  
ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,  
cn=SONIA REGINA PEREIRA  
ALVES:88689662715  
Dados: 2022.07.19 10:45:44 -03'00'

**SONIA REGINA PEREIRA ALVES**  
Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos  
**MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**  
Órgão Gerenciador

SILAS BEZERRA DE  
ALENCAR:21661906850

Assinado de forma digital por SILAS  
BEZERRA DE ALENCAR:21661906850  
Dados: 2022.07.19 14:57:35 -03'00'

**ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA**  
**Beneficiária**

**WAGNER FERREIRA**  
**MOITA:131438878**  
**93**

Assinado de forma digital  
por WAGNER FERREIRA  
MOITA:13143887893  
Dados: 2022.07.19 15:00:53  
-03'00'

Processo n.º 27924/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.  
 Processo n.º 28210/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.  
 Processo n.º 28420/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.  
 Processo n.º 30556/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.  
 Processo n.º 54449/2021 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.  
 – Expediente do dia 07/07/2022  
 Processo n.º 28318/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.  
 Processo n.º 28316/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.  
 Processo n.º 32804/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.  
 Processo n.º 31271/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.  
 – Expediente do dia 08/07/2022  
 Processo n.º 16888/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.  
 Processo n.º 22830/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.  
 Processo n.º 27793/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.  
 Processo n.º 28903/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.  
 Processo n.º 30004/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.  
 Processo n.º 30283/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.  
 Processo n.º 30286/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.  
 Processo n.º 30563/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.  
 Processo n.º 30565/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.  
 Processo n.º 30566/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.  
 Processo n.º 30570/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.  
 Processo n.º 30572/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.  
 Processo n.º 30573/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.  
 Processo n.º 30574/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.  
 Processo n.º 30575/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.  
 Processo n.º 30576/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.  
 Processo n.º 30578/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.  
 Processo n.º 30582/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.  
 Processo n.º 30613/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.  
 Processo n.º 31466/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.  
 Processo n.º 31519/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.  
 Processo n.º 54412/2021 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

**CAROLINA COUTO DUARTE**  
Chefe do DAAAF/GAP

## Secretaria de Administração e de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 440/2022**  
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 48/2022, livro B-48, fl. 48. Processo Administrativo n.º 40769/2021. Termo

Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, lavrado sob o termo n.º 28/2021, livro D-36, fls. 103/106 entre o Município de Petrópolis, e L C DIAS DE OLIVEIRA CONSTRUÇÃO E ARQUITETURA EIRELI. O objeto é prorrogar o prazo para a conclusão da obra por mais 60 dias. Mantêm-se inalteradas todas as demais Cláusulas do contrato original. Aos vinte cinco do mês de maio de dois mil e vinte e dois.

**RAMON PEDRO DE MELLO**

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 643/2022**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 149/2022

Processo: 20541/2022 – Pregão Eletrônico Exclusivo n.º 105/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO AGENCIAMENTO DE HOSPEDAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIDORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos. Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Administração e de Recursos Humanos. Beneficiária da Ata: ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 21.331.404/0001-38. Valor Estimado: R\$ 50.000,000. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Especificação	Descrito
01	Hospedagem em hotel (ALTA TEMPORADA), em apartamento single	3,50%
02	Hospedagem em hotel (BAIXA TEMPORADA), em apartamento single	3,50%
03	Hospedagem em hotel (ALTA TEMPORADA), em apartamento duplo	3,50%
04	Hospedagem em hotel (BAIXA TEMPORADA), em apartamento duplo	3,50%

Aos dezanove dias do mês julho de dois mil e vinte e dois.

**SONIA REGINA PEREIRA ALVES**

Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 668/2022**  
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 27/2022, livro B-49, fl. 57. Processo Administrativo n.º 9905/2020. Termo de Rescisão Unilateral do Contrato lavrado sob o termo n.º 35/2022, livro B-48, folha n.º 66/68, entre o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS e a empresa PESO ENGENHARIA EPP. O objeto é o RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO, referente a Execução de muro de gabião na Avenida General Marciano



Magalhães, n.º 80, Morin – Petrópolis-RJ. Aos vinte e um dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois.

**RAMON PEDRO DE MELLO**

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 669/2022**  
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 28/2022, livro B-49, fl. 58. Processo Administrativo n.º 9908/2020. Termo de Rescisão Unilateral do Contrato lavrado sob o termo n.º 47/2022, livro B-48, folha n.º 102/104, entre o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS e a empresa PESO ENGENHARIA EPP. O objeto é o RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO, referente a Execução de muro de gabião na Avenida General Marciano Magalhães, n.º 877, Morin – Petrópolis-RJ. Aos vinte e um dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois.

**RAMON PEDRO DE MELLO**

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 666/2022**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 158/2022

Processo: 16439/2022 – Pregão Presencial n.º 019/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS), PARA ATENDER AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E UNIDADES ESCOLARES em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Educação. Beneficiária da Ata: S&P COMÉRCIO ATACADISTA LTDA EPP, empresa inscrita no CNPJ sob n.º 23.120.130/0001-63. Valor Estimado: R\$ 1.443.369,05. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição resumida*	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
20	Laranja lima	Kg	43.556	6,29	773.967,24
21	Laranja lima	Kg	14.519	6,29	91.324,51
24	Mamão formosa	Kg	21.701	7,60	164.927,60
25	Mamão formosa	Kg	7.234	7,60	54.978,40
29	Melancia	Kg	31.500	2,84	89.460,00
30	Melancia	Kg	10.500	2,84	29.820,00
31	Melão amarelo	Kg	45.173	7,10	320.728,30
32	Melão amarelo	Kg	15.058	7,10	106.911,80
35	Pera	Kg	18.096	12,90	233.438,40
36	Pera	Kg	6.032	12,90	77.812,80

(\*): demais especificações conforme Anexo I do Edital.

Obs.: Itens 20, 24, 29, 31 e 35 – Cota Principal e Itens 21, 25, 30, 32 e 36 Cota Reservada Art. 48, III Lei n.º 123/06.

Aos vinte e um dias de julho de dois mil e vinte e dois.

**SONIA REGINA PEREIRA ALVES**

Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 674/2022**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 159/2022

Processo: 16439/2022 – Pregão Presencial n.º 019/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS), PARA ATENDER AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E UNIDADES ESCOLARES em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Educação. Beneficiária da Ata: PHILIPPE FERRARI NAAK, empresa inscrita no CNPJ n.º 32.819.341/0001-80. Valor Estimado: R\$ 480.387,20. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição resumida*	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
3	Alho in natura	kg	14.766	24,40	360.290,40
4	Alho in natura	kg	4.922	24,40	120.096,80

(\*): demais especificações conforme Anexo I do Edital.

Obs.: Itens 3 – Cota Principal e Item 4 – Cota Reservada Art. 48, III Lei n.º 123/06.